



MUNICÍPIO DE  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM Nº. 13/2022.**

Recebi o presente documento

Em, 16 / 05 / 2022

às 16:00 horas

Julio F. Selinho  
Câmara Municipal de Corumbataí do Sul

GESTÃO 2021/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL	
ESTADO DO PARANÁ	
PROTOCOLO Nº:	<u>034/2022</u>
DATA:	<u>16 / 05 / 2022</u>
<u>Julio F. Selinho</u>	
PROTOCOLISTA	

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa, o Projeto de Lei nº. 13/2022, que pede autorização para abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar o Município de Corumbataí do Sul a realizar o calçamento com pedras irregulares no trecho que liga a sede do município até a vila rural com recursos liberados pelo Secretaria de Estado da Agricultura - SEAB, objeto do Convênio SEAB Nº 119/2022.

Esta obra faz parte do projeto estadual "Estradas da Integração", e irá proporcionar melhora significativa na trafegabilidade do moradores desta localidade, sem contar os custos de manutenção que serão minimizados pela durabilidade do calçamento, e tantos outros benefícios que tal empreendimento irá proporcionar.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradeço e confiante na harmonia entre os poderes, elevo meus protestos de estima e consideração solicitando o trâmite do referido projeto tramite em **REGIME DE URGÊNCIA**, visto que o período eleitoral se aproxima, e como é do conhecimento dos senhores a abra tem que esta inicializada antes deste período, ou corremos o risco e inicia-la apenas após o pleito eleitoral, e como vivemos num momento de instabilidade econômica, cada dia perdido pode ocasionar acréscimos no custo da obra.

Corumbataí do Sul/PR, em 16 de maio 2022.

Atenciosamente.

**ALEXANDRE  
DONATO:**  
81552319920

Alexandre Donato

**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por ALEXANDRE DONATO:  
81552319920  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla  
v5, OU=26410863000120, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=ALEXANDRE DONATO:  
81552319920  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-05-16 16:38:52  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR	
Recebido em;	<u>16-05-2022</u>
Prazo Final em;	<u>18-05-2022</u>
<u>William Cabreira</u>	
Assinatura	
Pres. da Comissão de <u>Orçamento</u>	

**William Cabreira**  
Presidente da Câmara Municipal  
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL - PR	
Recebido em;	<u>16-05-2022</u>
Prazo Final em;	<u>18-05-2022</u>
<u>Legislacao</u>	
Assinatura	
Pres. da Comissão de <u>Legislacao</u>	

**PROJETO DE LEI Nº 13/2022**

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 957/2021 e suas alterações, para execução no Exercício de 2022 conforme segue:

**INCLUSÃO DE METAS**

ORGÃO 11		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
UNIDADE 11.001		SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2021
11.001.26.782.0011.1.088.4.4.90.51.00.00.	p	Programa Estradas da Integração - Convênio 119-2022 - SEAB	Conjunção de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estadual Estradas da Integração, destinado a melhorar a trafegabilidade na zona rural, com calçamento com pedras irregulares em trecho rural.	UNIDADE	31834	R\$ 1.331.990,65
11.001.26.782.0011.1.088.4.4.90.51.00.00.	p	Programa Estradas da Integração - Convênio 119-2022 - SEAB	Conjunção de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estadual Estradas da Integração, destinado a melhorar a trafegabilidade na zona rural, com calçamento com pedras irregulares em trecho rural.	UNIDADE	01000	R\$ 70.104,77
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.402.095,42</b>

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 956/2021 de 21 de dezembro de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2021 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

**INCLUSÃO DE METAS**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.26.782.0011.1.088

PROGRAMA	<b>PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA</b>				
OBJETIVO	Conjunção de esforços na implementação de ações previstas no Programa Estadual Estradas da Integração, destinado a melhorar a trafegabilidade na zona rural, com calçamento com pedras irregulares em trecho rural.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	Programa Estradas da Integração Convênio 119-2022 - SEAB	CONVENIO	UNIDADE	1	R\$ 1.402.095,42

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei Municipal 922/2020) um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.402.095,42 (um milhão, quatrocentos e dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

**Parágrafo único** – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício



**MUNICÍPIO DE**  
**CORUMBATAÍ DO SUL**  
ESTADO DO PARANÁ

2022, conforme discriminação:

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 11.001.26.782.0011.1.088**

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
Transporte	11	001	26						
Transporte Rodoviário	11	001	26	782					
<b>PROGRAMA DE URBANISMO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E CONSERVAÇÃO VIÁRIA</b>	11	001	26	782	0011				
Programa Estradas da Integração - Convênio 119-2022 - SEAB	11	001	26	782	0011	1.088	4.4.90.51.00.00	31834	R\$ 1.331.990,65
Programa Estradas da Integração - Convênio 119-2022 - SEAB	11	001	26	782	0011	1.088	4.4.90.51.00.00	01000	R\$ 70.104,77
<b>TOTAL GERAL</b>									<b>R\$ 1.402.095,42</b>

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.402.095,42 (um milhão, quatrocentos e dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos) conforme abaixo:

**Provável excesso de arrecadação:**

RECEITA	FONTE	CONTA	VALOR
2.4.2.2.99.01.15.00	31834	Convênio do Estado - CONVENIO Nº 119/2022 - SEAB - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	R\$ 1.331.990,65
1.7.1.1.51.01.00.00	1000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 70.104,77
<b>TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO</b>			<b>R\$ 1.402.095,42</b>

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2022 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**"Paço Municipal 27 de Maio"**

Corumbataí do Sul, em 16 de maio de 2022.

**ALEXANDRE**  
**DONATO:**  
**81552319920**

**ALEXANDRE DONATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado digitalmente por ALEXANDRE DONATO:  
81552319920  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,  
OU=26410863000120, OU=Presencial, OU=Certificado  
PF A3, CN=ALEXANDRE DONATO:81552319920  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022-05-16 16:39:31  
Foxit Reader Versão: 9.7.1



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

<http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br>

*Corumbataí do Sul – Paraná*

### Parecer Jurídico nº 19/2022

**Referente: Projeto de Lei nº 13/2022**

**Autoria: Executivo Municipal**

**Súmula: Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e dá outras providências.**

### **I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei sob o nº 13/2022, de autoria do Executivo Municipal, que objetiva a inclusão de metas no PPA, na LDO e na LOA, e a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.402.095,42 (um milhão, quatrocentos e dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), para realizar o calçamento com pedras irregulares no trecho que liga a sede do município até a vila rural com recursos liberados pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB, objeto do Convênio SEAB nº 119/2022.

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O projeto trata de matéria de competência do Município em face do interesse local, amparado no artigo 30, I, da Constituição Federal.

Ainda, dispõe o artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, acerca da necessidade de apreciação dos créditos adicionais pela Câmara Municipal.

*Art. 72. Os projetos de lei relativos ao plano pluriamual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu regimento interno.  
(grifou-se)*

Nesse sentido, verifica-se que a proposição não contém vícios de competência, como também que a espécie normativa foi corretamente atribuída como Projeto de Lei Ordinária.

Ademais, a abertura de crédito especial destina-se a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, de acordo com os artigos 41, II, e 42 da Lei 4.320/64.

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:  
[...]*



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

<http://www.cmcumbatai.pr.gov.br>

*Corumbataí do Sul – Paraná*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

Assim, o presente Projeto de Lei visa atender a legislação supramencionada, ao buscar a autorização legislativa para abertura de créditos alheios ao orçamento vigente, isto é, para a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 1.402.095,42 (um milhão, quatrocentos e dois mil, noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), na Lei nº 958/2021 - Lei Orçamentária Anual.

Além do mais, o Projeto guarda paridade com a Lei nº 957/2021 - Plano Plurianual – PPA, Lei nº 956/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, uma vez que dispõe sobre a inclusão de metas em referidas leis.

Deste modo, salvo melhor juízo, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois não se afigura qualquer inconstitucionalidade, ilegalidade ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

### **III – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, o parecer é pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei nº 13/2022, de autoria do Poder Executivo.

Vale ressaltar, que a emissão do presente Parecer não substitui o parecer das Comissões Permanentes, bem como os votos dos nobres Vereadores, que são os representantes do povo, e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos nobres Membros ou egrégias Comissões desta Casa de Leis

Corumbataí do Sul/PR, 17 de maio de 2022.

**Francielly Silva Franco Lima**

**Advogada**

**OAB/PR nº 74.543**



*Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80888670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000

<http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br>

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

**Parecer contábil nº 014/2022**

**Projeto de Lei 13/2022 – De 16 de Maio de 2022.**

**Autoria Executivo**

**Súmula: “Dispõe sobre a inclusão no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e dá outras providências”.**

Na qualidade de Contador da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul-Pr, face ao projeto de Lei em epígrafe, concluo, que o presente projeto atende perfeitamente aos ditames da Legislação vigente (Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101/00 – Lei Federal 4.320/64 e Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul-Pr), no que tange às regras de finanças públicas.

Assim, o parecer é **favorável** à tramitação do projeto de Lei 13/2022. (Autoria Executivo).

**Corumbataí do Sul-Pr, 17 de maio de 2022.**

**VALDIR DONIZETE PEREIRA**  
**Contador CRC PR 045.844/O-1**



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000.

*Corumbataí do Sul – Paraná*

---

### **PARECER AO PROJETO DE LEI 013/2022 – EXECUTIVO.**

**Súmula: “Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providências.”**

Com referência ao Projeto acima mencionado, esta comissão chamada a dar o parecer, após minuciosa análise, entendeu que o mesmo está dentro dos ditames legais, portanto, esta comissão é de parecer favorável à sua apreciação, discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis, conforme regimento interno visto o mesmo estar constitucionalmente elaborado.

Sala de sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul- Pr. 16 de maio de 2022.

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA,  
ORÇAMENTÁRIA E ORDEM ECONÔMICA SOCIAL.**

  
**ALAN BATISTA DA SILVA – PRESIDENTE**

  
**DAIANE DE FÁTIMA DO AMARAL – RELATOR**

**JOSSEANE PEREZ STRENSKE – MEMBRO**



## *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, 139 - Centro - Fone/Fax (0xx44) 3277-1277 - CEP 86.970-000.

*Corumbataí do Sul - Paraná*

---

### **PARECER AO PROJETO DE LEI 013/2022 - EXECUTIVO.**

**Súmula: “Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2022-2025, bem como as metas prioritárias da LDO 2022, na LOA 2022 e da outras providências.”**

Com referência ao Projeto acima mencionado, esta comissão chamada a dar o parecer, após minuciosa análise, entendeu que o mesmo está dentro dos ditames legais, portanto, esta comissão é de parecer favorável à sua apreciação, discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis, conforme regimento interno visto o mesmo estar constitucionalmente elaborado.

Sala de sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul- Pr. 16 de maio de 2022.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

**FABIANO BAIÃO CAFISSI – PRESIDENTE**

**RICARDO BARRETO DE CARVALHO – RELATOR**

**ENIO GONÇALVES MARIANO – MEMBRO**